

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 608

Dispõe sobre concessão de
Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a conceder à **Sociedade Beneficente Cultural de Montanha**,
uma **Subvenção Social** no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal
utilizará as dotações próprias do orçamento geral do município de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 23 de janeiro de 2006.



Hércules Favarato

Prefeito Municipal